EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45128/2025

RESUMO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2025	**Data de Abertura: 13/02/2026 às 09:00 horas** **Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE COROAS DE FLORES E ORNAMENTAÇÕES FLORAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO.	

ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO ( )

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal, através da Secretaria de Licitação e Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), **tipo menor preço por lote**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins -TO, fone: (63) 99965-2120.

1.2. Esta licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 861/2024 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP- Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Análise de Risco;
Anexo IV – Modelo de proposta de Preços;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta do contrato.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e entrega de coroas de flores e ornamentações florais para atender às necessidades da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; juntamente com os Gestores dos órgãos da Administração Municipal responsável em gerir a Ata de Registro de Preços, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.

2.5. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃODO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

4.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação visa atender às demandas contínuas da Administração Pública Municipal relativas a homenagens oficiais, cerimônias, eventos institucionais e atos representativos, nos quais se faz necessária a disponibilização de coroas de flores e ornamentações adequadas.

5.2 O material deve garantir padronização, qualidade, agilidade e disponibilidade contínua, considerando que muitos atendimentos ocorrerão com caráter emergencial.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

8. DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

11. DA GARANTIA

11.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

14. DO MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

17. DO REAJUSTE

17.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

20. DO FORO

20.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21.1. Poderão participar deste Pregão;

21.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.1.2. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

21.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

21.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por eu representante, não

21.1.5. cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

21.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

21.2.1. Conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência. Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

21.2.2. Conste no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como impedidos ou suspensas;

21.2.3. Conste no Sistema Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Ilegalidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

21.2.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

21.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
21.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
21.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
21.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
21.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
21.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
21.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
21.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
21.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2.14. O impedimento de que trata o item 21.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
21.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 21.2.5 e 21.2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
21.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
21.2.17. O disposto nos itens 21.2.5 e 21.2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
21.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2.19. A vedação de que trata o item 21.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

22. DO CREDENCIAMENTO

22.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

22.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

22.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

22.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

22.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.9. O custo referente a utilização da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ficará a cargo da licitante.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no Portal de Compras Públicas, os valores que pretendem concorrer nos itens do Edital.

23.2. Após a fase de lances, serão notificados via chat, para apresentar proposta readequada com os valores constantes do último lance ofertado.

23.3. Após esse momento, serão notificados via chat, para apresentação da documentação de habilitação.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

23.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
23.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
23.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
23.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 23.6 e 23.7 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
23.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
23.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
23.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

24.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
24.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
24.2. **Os licitantes deverão preencher em campo próprio no sistema a marca, modelo/fabricante de cada item cotado, quando for o caso.**
24.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.
24.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
24.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
24.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 24.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

24.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
24.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
24.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
24.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
24.11. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

25. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

25.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
25.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
25.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
25.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
25.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
25.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
25.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
25.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
25.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
25.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.
25.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
25.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
25.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

25.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
25.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
25.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
25.17. A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
25.18. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.
25.19. Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos 10 (dez) minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.
25.20. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
25.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
25.22. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
25.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
25.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
25.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
25.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
25.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
25.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

25.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

25.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

25.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

25.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

25.31.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

25.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

25.31.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

25.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

25.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

25.32.2. Empresas brasileiras;

25.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

25.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

25.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

25.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

25.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

25.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
25.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

26. DA FASE DE JULGAMENTO

26.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
26.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
26.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
26.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
26.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
26.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
26.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
26.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
26.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
26.5.1. contiver vícios insanáveis;
26.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
26.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
26.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
26.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
26.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
26.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
26.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

26.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
26.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
26.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
26.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
26.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

27. DA FASE DE HABILITAÇÃO

27.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
27.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
27.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
27.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
27.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
27.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;
27.6. É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, no sistema do portal de compras públicas todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

27.7. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MAXIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

27.8. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica que constem neste edital conforme itens **28, 28.1 28.2 e 28.3**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

27.9. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

27.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

27.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

27.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

27.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

27.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

27.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

27.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

27.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

27.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

27.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 27.7.

27.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

27.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

27.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

27.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

27.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI**) (quando for o caso)** e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.1. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT.**

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

28.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via SPED, conforme o caso (exceto para MEI – Microempreendedor Individual).

28.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

29. DOS RECURSOS

29.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

29.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

29.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

29.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

29.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

29.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

29.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

29.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

29.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

29.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.11. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

31. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

31.1.1. A **impugnação e pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO PDF, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaisoto@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição protocolada no Prefeitura Municipal

de Paraiso do Tocantins, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

31.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

31.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

31.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

31.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, ao Agente de Contratação poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

31.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos os interessados.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, onde a dotação orçamentária, elemento de despesa, ficha e fonte são:

Secretaria Geral do Gabinete

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
04.122.0032.2090	33.90.30	28/24	1500000

33. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

33.1. Julgados os recursos (se houver), o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao(s) vencedor(es).

34. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

34.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

34.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

34.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar o serviço através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
34.2.2. É vedada a prestação de serviço por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
34.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
34.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
34.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

35.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
35.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou presencial disponibilizada no sistema de registro de preços.
35.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
35.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
35.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
35.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
35.8. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:
35.8.1. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

35.8.2. Pesquisa de mercado comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;
35.8.3. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.
35.8.4. Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão ***integralmente renovados*** para o novo período de vigência, independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados.
35.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, **mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados**, desde que comprovada variação de mercado que inviabilize a manutenção do valor originalmente contratado, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. O realinhamento será calculado com base em parâmetros objetivos, em especial o **markup de preços**, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de Aumento = ((Valor Unitário Registrado – Custo da Época da Licitação) ÷ Custo Atual) × 100

35.9.1. O percentual apurado será aplicado sobre o custo atual do produto, garantindo um reajuste proporcional e fundamentado, desde que devidamente comprovado por meio de pesquisa de mercado e autorizado pelo órgão gerenciador.
35.10. O pedido de realinhamento deverá ser formulado pelo fornecedor detentor do registro de preços, **de forma expressa**, devendo ser instruído com documentos hábeis que comprovem de forma clara e objetiva a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda decorrentes de força maior, que tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento nos preços originalmente registrados.
35.11. Poderá o órgão gerenciador, de ofício ou por provocação dos órgãos participantes, promover o realinhamento de preços para adequar os valores registrados à média praticada no mercado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração.
35.12. O realinhamento somente será admitido se os novos valores se mantiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante prévia **pesquisa de preços atualizada, e desde que não implique em alteração da vantajosidade da contratação originalmente registrada**.
35.13. O eventual deferimento do realinhamento de preços **não implica alteração automática da Ata de Registro de Preços, devendo ser formalizado por termo aditivo**, precedido de análise técnica e jurídica no processo, observando-se os limites e fundamentos previstos nos artigos 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
35.14. Permanecendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ata, mesmo após eventual tentativa de realinhamento, e restando inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas, poderá ser reconhecida a **impossibilidade de manutenção do registro, observados os critérios legais para a revogação do item ou eventual rescisão parcial ou total da Ata.**

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

36. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
36.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
36.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
36.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
36.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
36.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
36.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
36.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
36.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
36.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
36.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
36.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

37.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
37.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 37.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

37.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
37.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

38. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
38.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
38.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
38.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
38.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.
38.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
38.7. No procedimento de adesão a lote e/ou a item de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

39. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

39.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
39.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
39.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
39.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
39.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

39.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
39.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
39.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
39.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
39.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
39.1.5. Fraudar a licitação
39.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
39.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
39.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
39.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
39.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
39.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
39.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
39.2.1. Advertência;
39.2.2. Multa;
39.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
39.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
39.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
39.3.2. As peculiaridades do caso concreto
39.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
39.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
39.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
39.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
39.4.1. Para as infrações previstas nos itens 39.1.1 e 39.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
39.4.2. Para as infrações previstas nos itens 39.1.4, 39.1.5, 39.1.6, 39.1.7 e 39.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
39.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
39.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

39.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 39.1.1 e 39.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

39.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 39.1.4, 39.1.5, 39.1.6, 39.1.7 e 39.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 39.1.1 e 39.2.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

39.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 35.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

39.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

39.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

39.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

39.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

39.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. É facultado ao Agente de Contratação Pública ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

40.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
40.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
40.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.
40.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
40.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
40.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
40.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
40.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: (63) 9 9965-2120 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 02 (dois) dias anteriores a abertura da sessão.
40.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.
40.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2026.

ERICK ANTONIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é atender as necessidades da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de contratar empresa especializada na confecção, fornecimento e entrega de coroas de flores e ornamentações florais, para atender às necessidades da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas neste documento.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade em adquirir flores e arranjos a serem utilizados em solenidades, eventos e cerimônias, bem como coroas de flores a título de homenagem póstuma em caso de falecimento de pessoas ilustres e autoridades de notória importância para o Município. Assim, objetivando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas, é imprescindível à contratação de empresa especializada com vistas a tornar os ambientes adequados e com aparência agradável às solenidades promovidas pela Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins.

2 – PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

A contratação em questão conta prevista no PPA - Plurianual do Gabinete do Prefeito, bem como no LDO do exercício vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As entregas deverão ocorrer conforme solicitações formais da Administração, com atendimento presencial, telefônico e eletrônico, inclusive **em regime de urgência**.
3.2 A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:
a) Abrangência municipal e regional;
b) Disponibilidade para entrega em até 3 horas para coroas em caráter emergencial;
c) Confecção adequada com flores naturais, frescas e de qualidade;
d) Faixas personalizadas conforme descrito pelo solicitante;
e) Substituição imediata em caso de produto entregue em desacordo;
f) Atendimento emergencial inclusive em finais de semana e feriados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES POR LOTE

LOTE	ITEM	UND	QT D	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	70	Orquídeas floridas, decorada para presente, tamanho grande, cores a definir
	02	UND	250	Botões de rosa natural, decorado, embalado em celofane, cores a definir
	03	UND	120	Coroas de flores naturais, fúnebres, especiais, cores a definir

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

	04	UND	20	Arranjos pequenos, 30cm, flores naturais variadas
	05	UND	10	Arranjos de chão para mesa de autoridades, mínimo 1m, flores naturais variadas
	06	UND	10	Arranjos de chão para mesa de autoridades, mínimo 1,5m, flores naturais variadas
	07	UND	10	Arranjos de mesa de autoridades no mínimo 1m, flores naturais variadas
	08	UND	10	Arranjos com 30 flores naturais e 2 maços de folhagens naturais (flores do campo e rosas)
	09	UND	10	Buquê de rosas nobres/tropicais – mínimo 12 flores
	10	UND	10	Buquê de rosas nobres/tropicais – mínimo de 06 flores
	11	UND	40	Flor kalanchoe com cachepot de papel e fitas (cores a definir)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas coletas/pesquisas de preços em empresas que possuem em seus CNAES a atividade pretendida a fim de nortear a média de preço para a licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente pesquisa foi realizada por meio de Pesquisa de Preços com Fornecedores no sentido de encontrar os valores realísticos dos materiais pretendidos de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração. A equipe técnica logrou êxito em obter 3 valores distintos para os itens da contratação, o mínimo exigido para cálculo do valor de referência.
A estimativa de custos necessários para a contratação dos serviços é de R$ 105.613,73 (cento e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e três centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado que atende a demanda do Gabinete do Prefeito para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação nos eventos institucionais, além de coroas de flores para ocasiões fúnebres é a contratação de empresa especializada para tal atividade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens serão realizados e entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Gabinete do Prefeito, juntamente com solicitação do item necessário e local designado pela Secretaria, devendo a empresa atender em feriados e finais de semana.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação é atender a demanda de serviços do Gabinete do Prefeito.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho do Gabinete do Prefeito, visto que já há local próprio e indicado para o recebimento dos materiais pretendidos, sendo, o

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

Almoxarifado Central, localizado na Av. Transbrasiliana, nº 335, centro, Paraíso do Tocantins/TO.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS
O objeto da contratação, não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Observa-se que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação nos eventos institucionais, além de coroas de flores para ocasiões fúnebres, em questão faz-se necessária tendo em vista a necessidade da demanda do Gabinete do Prefeito.

14. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando reduzir os custos necessários. Pois, o SRP possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Gestão.
14.2 O SRP, segundo Marçal Justen Filho, *"apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública".* Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.
14.3 O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).
14.4 Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.
14.5 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Gestão tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
14.6 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

Diante dos valores obtidos nas pesquisas de preços acostadas, considerando os elementos obtidos neste estudo preliminar, avalia-se com a presente contratação, em termos de mercado, orçamentária é legal e VIÁVEL.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e entrega de coroas de flores e ornamentações florais, para atender às necessidades da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas neste documento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em ornamentação e coroas de flores:

LOTE	ITEM	UND	QT D	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	**01**	UND	70	Orquídeas floridas, decorada para presente, tamanho grande, cores a definir
	02	UND	250	Botões de rosa natural, decorado, embalado em celofane, cores a definir
	03	UND	120	Coroas de flores naturais, fúnebres, especiais, cores a definir
	04	UND	20	Arranjos pequenos, 30cm, flores naturais variadas
	05	UND	10	Arranjos de chão para mesa de autoridades, mínimo 1m, flores naturais variadas
	06	UND	10	Arranjos de chão para mesa de autoridades, mínimo 1,5m, flores naturais variadas
	07	UND	10	Arranjos de mesa de autoridades no mínimo 1m, flores naturais variadas
	08	UND	10	Arranjos com 30 flores naturais e 2 maços de folhagens naturais (flores do campo e rosas)
	09	UND	10	Buquê de rosas nobres/tropicais – mínimo 12 flores
	10	UND	10	Buquê de rosas nobres/tropicais – mínimo de 06 flores
	11	UND	40	Flor kalanchoe com cachepot de papel e fitas (cores a definir)

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1 O valor global estimado para a possível contratação de empresa especializada em ornamentação e fornecimento de coroas de flores é de R$ 105.613,73 (cento e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e três centavos), conforme levantamento anual de demandas da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

4.1 A presente contratação visa atender às demandas contínuas da Administração Pública Municipal relativas a homenagens oficiais, cerimônias, eventos institucionais e atos representativos, nos quais se faz necessária a disponibilização de coroas de flores e ornamentações adequadas.
4.2 O material deve garantir padronização, qualidade, agilidade e disponibilidade contínua, considerando que muitos atendimentos ocorrerão com caráter emergencial.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na disponibilização, por empresa especializada, de produtos e serviços florais, contemplando:

- Confecção de coroas de flores com materiais naturais e frescos;
- Ornamentação floral para espaços internos e externos;
- Entrega rápida, inclusive em situações emergenciais e fora do expediente;
- Faixas personalizadas conforme solicitação;
- Suporte operacional, técnico e logístico;
- Garantia da qualidade do material até o momento da entrega;
- Monitoramento e registro de todas as solicitações, entregas e serviços realizados.

5.2 A solução visa assegurar atendimento célere, qualidade estética e adequação cerimonial às atividades institucionais desenvolvidas pela Administração.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A presente contratação encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 861/2024 e demais leis pertinentes.
6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0032.2090
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1500000
FICHA: 24

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As entregas deverão ocorrer conforme solicitações formais da Administração, com atendimento presencial, telefônico e eletrônico, inclusive **em regime de urgência**.
8.2 A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:
a) Abrangência municipal e regional;
b) Disponibilidade para entrega em até 3 horas para coroas em caráter emergencial;
c) Confecção adequada com flores naturais, frescas e de qualidade;
d) Faixas personalizadas conforme descrito pelo solicitante;
e) Substituição imediata em caso de produto entregue em desacordo;
f) Atendimento emergencial inclusive em finais de semana e feriados.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

a) Recebimento provisório – com a entrega física dos produtos ou execução do serviço;
b) Recebimento definitivo – após verificação da conformidade com a solicitação.
9.1 A Administração poderá rejeitar produtos que:

- apresentem flores murchas ou danificadas;
- estejam em desacordo com o tamanho solicitado;
- contenham erros na faixa personalizada;
- cheguem fora do prazo estabelecido.

9.2 A contratada deverá substituir imediatamente o item rejeitado **sem custos adicionais**.

10. DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos e serviços fornecidos, garantindo que todas as coroas de flores e ornamentações entregues estejam em perfeito estado, atendendo aos padrões técnicos, estéticos e operacionais exigidos neste Termo de Referência.
10.2 A garantia abrangerá, sem qualquer custo adicional para a Administração:
a) **Qualidade das flores:**
As coroas e demais arranjos deverão ser confeccionados livres de danos, manchas, pragas, ressecamento, oxidação ou sinais de deterioração.
b) **Montagem adequada e segurança estrutural:**
Os produtos deverão apresentar estrutura firme, segura e devidamente fixada, com acabamento compatível com o padrão cerimonial do município, incluindo bases resistentes e faixas personalizadas corretamente instaladas.
c) **Integridade do produto até a entrega:**
A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais transportados cheguem ao destino final em perfeito estado de conservação, sendo de sua responsabilidade o acondicionamento adequado, o transporte seguro e o manuseio apropriado.
d) **Substituição imediata sem ônus:**
Caso seja constatada qualquer irregularidade, dano, divergência de especificação, má qualidade do material, erro na faixa personalizada ou deterioração visível, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 2 (duas) horas para demandas emergenciais e até 24 (vinte e quatro) horas para as demais solicitações.
e) **Assistência técnica, logística e operacional:**
A CONTRATADA deverá manter atendimento permanente para suporte às solicitações da Administração, incluindo esclarecimentos, ajustes, correções e readequações, garantindo a continuidade do serviço inclusive em finais de semana, feriados e fora do expediente, sempre que necessário.
f) **Regularidade e conformidade técnica:**
A garantia implica o compromisso de observância às normas sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis, bem como às recomendações técnicas usualmente aceitas pelo mercado florista e de ornamentação.
g) **Responsabilidade por danos e prejuízos:**
Cabe à CONTRATADA responder por eventuais danos materiais ou administrativos decorrentes de falhas na execução, devendo reparar, ressarcir ou substituir, conforme determinação da Administração, nos termos dos arts. 121 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

10.3 A garantia ora estabelecida permanecerá válida durante toda a vigência contratual, aplicando-se a cada item fornecido e a cada serviço executado, independente da quantidade de solicitações realizadas ou da modalidade de atendimento.
10.4 A não observância das condições previstas nesta cláusula implicará aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da exigência de substituição imediata e ressarcimento por eventuais prejuízos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11. Poderão participar do certame as empresas que:

a) Sejam do ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, devidamente cadastradas e com regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária comprovada;
b) Atendam às exigências previstas na legislação vigente, em especial à **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis;
c) Apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
d) Possuam capacidade técnica e operacional para a realização das demandas no que concerne o serviço de ornamentação e coroas de flores, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou declarações compatíveis com o objeto licitado;
e) Não estejam declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
f) Cumpram integralmente as disposições do edital e deste Termo de Referência, assumindo as obrigações decorrentes da participação no certame e da futura execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como efetuar o pagamento pelos produtos e serviços de ornamentação e coroas de flores fornecidos;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, irregularidades ou inadequações nas coroas de flores e serviços de ornamentação entregues, fixando prazo para sua correção ou substituição.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

b) Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
e) Fornecer as coroas de flores e os serviços de ornamentação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às recomendações aceitas pela boa técnica florista e de ornamentação;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorreções resultantes dos serviços, imediatamente*;*
h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, todas as ornamentações, arranjos florais e coroas de flores entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como aqueles não aprovados pelo órgão solicitante mediante parecer devidamente fundamentado.
k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

13.1 A gestão desse contrato será feita pela Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.
13.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.
13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021.
13.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
15.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
15.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.
15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
15.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato
16.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos relativos às flores, insumos florais, materiais de ornamentação e demais componentes utilizados na confecção de arranjos e coroas de flores, considerando-se:
I. Os preços praticados no mercado floral ou em outros contratos da Administração;
II. As particularidades do contrato em vigência, incluindo a sensibilidade e sazonalidade do mercado de flores;
III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha contendo a variação dos custos apresentados;
IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento dos insumos florais e materiais de ornamentação;
IV. Indicadores setoriais, tabelas de fornecedores de flores e insumos florais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.
Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2 A elevação dos preços de flores, insumos florais ou materiais de ornamentação motivada por variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, aumento de demanda em datas comemorativas ou outros fatores sazonais não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de fatores previsíveis, já considerados na formação do preço proposto.
16.3 A contratada deverá formular requerimento, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, contendo:
I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.
§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:
I. Listas de preços de fornecedores de flores, insumos florais e materiais de ornamentação;
II. Notas fiscais de aquisição de flores, insumos florais, materiais de ornamentação, transporte ou produtos correlatos, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
III. Reportagens ou informações públicas extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
§ 2º As notas fiscais apresentadas deverão conter os mesmos tipos, espécies, marcas ou categorias de flores e insumos especificados na proposta comercial do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade.
§ 3º Junto ao requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.
16.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustados ou corrigidos monetariamente conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo realinhamento de valores decorrente de normativos de agências reguladoras nacionais.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e pelas disposta no Decreto Municipal nº 1323/2025:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1 A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2 A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.3 A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.4 A sanção prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.5 A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

18.2.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.8 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.9 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 49/2025

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO Nº 45128/2025
ASSUNTO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE COROAS DE FLORES E ORNAMENTAÇÕES FLORAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO.

ANÁLISE DE RISCO

1. Aquisição de materiais de ornamentação floral, arranjos e coroas de flores, destinados a atender às necessidades institucionais, cerimoniais e protocolares do Gabinete do Prefeito, compreendendo eventos oficiais, homenagens e demais atividades formais da Administração Pública Municipal.
2. Segundo o dicionário Houaiss, risco é a "probabilidade de insucesso, de fracasso de determinada coisa, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados".

São 3 (três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto decorrente do evento.

A Análise de Riscos tem por finalidade identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar os eventos que representam potenciais ameaças à adequada execução contratual e às atividades administrativas relacionadas ao objeto desta contratação. Nessa perspectiva, busca-se mapear vulnerabilidades que possam comprometer a prestação dos serviços de ornamentação e fornecimento das coroas de flores, propondo medidas preventivas e corretivas que permitam o controle ou a minimização de seus impactos.

Uma vez identificado um risco, estima-se sua probabilidade de ocorrência e o impacto que poderá causar ao projeto ou à Administração, permitindo inclusive a determinação do Valor Esperado do Risco, elemento que orienta decisões quanto à adoção de mecanismos de mitigação, contingência ou transferência do risco.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Média	**Dano potencial** • Superdimensionamento ou subdimensionamento das quantidades de arranjos, ornamentações e coroas de flores; • Inadequação do tipo, porte ou composição floral às necessidades protocolares;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Risco de insuficiência de itens em eventos oficiais ou desperdício de recursos públicos.

Ação Preventiva	**Responsável**
Levantamento detalhado das necessidades cerimoniais e protocolares; validação dos quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência; consulta às demandas históricas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Reavaliação e restabelecimento da demanda, ajustando especificações e quantidades às necessidades reais dos eventos institucionais.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar	
Probabilidade	Média	**Dano potencial** Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação dos serviços de ornamentação floral e fornecimento de coroas de flores, podendo comprometer eventos protocolares, homenagens oficiais e demais atividades institucionais que dependem do atendimento imediato.

Ação Preventiva	**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico Preliminar com rigor técnico e documental, garantindo estrita aderência aos normativos aplicáveis à contratação pública, detalhando justificativa, necessidade, especificações florais, quantitativos estimados e adequação orçamentária.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Apresentar o arcabouço legal que embasa a contratação, demonstrando a necessidade administrativa, o caráter institucional dos serviços de ornamentação e coroas de flores e a conformidade com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial** • Possibilidade de impugnações ao edital na fase de seleção do fornecedor;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Risco de o certame restar deserto ou fracassado em razão de exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado de ornamentação floral; • Atrasos no início da contratação e, consequentemente, prejuízo ao atendimento de eventos protocolares e institucionais que demandem ornamentações e coroas de flores.

Ação Preventiva	**Responsável**
Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à proporcionalidade e pertinência das exigências de habilitação técnica ao objeto licitado, evitando requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	**Responsável**
Em caso de impugnação, proceder à revisão dos itens de qualificação técnica e republicar o certame, ajustando as exigências de acordo com a complexidade real dos serviços de ornamentação e fornecimento de coroas de flores.	Equipe de planejamento da Contratação/ Agente de Contratação.

Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial**
		Encerramento ou anulação da licitação, ocasionando atraso na contratação dos serviços de ornamentação e fornecimento de coroas de flores, com possível comprometimento de eventos protocolares e institucionais que dependem da pronta execução do objeto.

Ação Preventiva	**Responsável**
Promover capacitação contínua dos servidores envolvidos; incorporar atualizações legislativas, entendimentos recentes e acórdãos do TCU; estabelecer rotinas de revisão minuciosa do edital para garantir segurança jurídica e aderência à Lei nº 14.133/2021.	Agente de contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Suspender a licitação para realizar a devida retificação, corrigindo as inconsistências identificadas no ato convocatório.	Agente de Contratação

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	**Dano potencial** • Deficiências na prestação dos serviços de ornamentação e fornecimento de coroas de flores; • Prejuízos financeiros à Administração em razão de entregas fora do padrão, atrasos ou itens entregues em desacordo com o Termo de Referência; • Comprometimento de eventos oficiais e protocolares que dependem da execução adequada do objeto.

Ação Preventiva	**Responsável**
Garantir pleno conhecimento dos termos contratuais, das especificações técnicas dos arranjos, ornamentações e coroas, bem como das responsabilidades atribuídas aos fiscais; estabelecer modelos padronizados, rotinas e registros formais de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicação das sanções administrativas cabíveis e responsabilização da gestão e da fiscalização contratual pela omissão no acompanhamento, caso constatada a inércia ou falha no registro das ocorrências.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	**Dano potencial** Responsabilização subsidiária da Administração Pública, especialmente em caso de ações trabalhistas envolvendo empregados responsáveis pela confecção, transporte e entrega das ornamentações e coroas de flores.

Ação Preventiva	**Responsável**
Prever de forma expressa no contrato a obrigatoriedade de cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias; assegurar que fiscais e gestor do contrato conheçam plenamente tais cláusulas; estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual, com verificação documental periódica.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

Realizar conferência rotineira das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS da contratada, exigindo comprovações sempre que necessário; reforçar os registros de acompanhamento e adotar medidas formais caso haja indício de irregularidade.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Risco 3 – Exigências restritivas no edital	Risco 1 – Deficiência na definição da demanda	-
Risco 4 – Deficiências no ato convocatório	Risco 2 – Não aprovação do ETP	-
	Risco 5 – Inércia frente a descumprimento contratual	-
	Risco 5 – Inércia frente a descumprimento contratual	

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 49/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Eletrônico (SRP) nº: **049/2025**
Processo nº **45128/2025**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE COROAS DE FLORES E ORNAMENTAÇÕES FLORAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Ao Agente de Contratação,
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:
- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) **N°49/2025**.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$_____ (_____).

DAS GARANTIAS:
- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referência do edital em epígrafe;

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;

- Prazo para prestação dos serviços será imediato do ato da assinatura do contrato.

Garantimos que os objetos serão entregues de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2025

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Aos ____dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ sob o n° **17.890.929/0001-36**, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__ e o Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. **Erick Antonio Santos Lima**, inscrito no CPF nº 965.417.171-68 e portador do CI- RG nº 341104 SEJSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2025, PROCESSO nº 45128/2025**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nª 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 861 de 2024 e Decreto nº 11.462/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE COROAS DE FLORES E ORNAMENTAÇÕES FLORAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E MAIL:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO (R$)	V.TOTAL (R$)
1.					

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

1.1.1. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:

1.1.2. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;

1.1.3. Pesquisa de mercado comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;

1.1.4. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.

1.1.5. Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão ***integralmente renovados*** para o novo período de vigência, independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados.

2. REALINHAMENTO DE PREÇOS (MARKUP)

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, **mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados**, desde que comprovada variação de mercado que inviabilize a manutenção do valor originalmente contratado, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. O realinhamento será calculado com base em parâmetros objetivos, em especial o **markup de preços**, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de Aumento = ((Valor Unitário Registrado – Custo da Época da Licitação) ÷ Custo Atual) × 100

2.2. O percentual apurado será aplicado sobre o custo atual do produto, garantindo um reajuste proporcional e fundamentado, desde que devidamente comprovado por meio de pesquisa de mercado e autorizado pelo órgão gerenciador.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

4.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
4.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:
5.1.1. Se recusar a receber a nota de empenho;
5.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
5.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
5.1.4. Apresentar documentação falsa;
5.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
5.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
5.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
5.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 5.1, conforme detalhado nos itens 5.1.1 ao 5.1.9.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
7.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DAS ASSINATURAS

8.1. Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Gestora da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, e o Gerenciador da ata (Agente de Contratação Erick Antonio Santos Lima).

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___dias do mês ____ de 2025.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GESTOR

EMPRESA

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2025

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

TERMO DE **CONTRATO DE Nº...../2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍSO ATRAVÉS DO **SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO** E A EMPRESA .....

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS,** através da **SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 17.890.929/0001-36, com sede à Av. Transbrasiliana, 335, nesta Cidade, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **CAMILLA RHUANA FERNANDES MORAES,** brasileira, portadora do R.G n.º 878.357 - SSP/TO e do CPF n.º 017.496.401-39, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Bernardino Maciel, nº 465, Centro; denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., com endereço eletrônico: ..... telefone celular/whatsApp..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., com endereço eletrônico: ..... telefone celular/whatsApp....., tendo em vista o que consta no Processo nº 45128/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 861/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui o objeto do presente o registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e entrega de coroas de flores e ornamentações florais**,** para atender às necessidades da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência anexo ao Edital e informações constantes do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 49/2025, Processo 45128/2025, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2025, tipo menor preço por lote, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 861/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 45128/2025;
b) Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2025;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Município.
3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0032.2090 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/ 33.90.39 FONTE: 15000000
4.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
5.1. O valor do presente contrato é de R$_____(_____).
5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condiçõesdo contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do Município, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.
6.2. O Município contratante, como parte contratante, gestor e fiscalizador deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidospor Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise,mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com os arts. 106 e/ou 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 Caberá ao contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tomando-se por base a data da apresentação daproposta.

10.3. O reajuste incidirá apenas sobre o valor da taxa de serviço da contratada, nunca sobre o valor das tarifas das passagens, que continuarão sendo repassadas de acordo com o preço efetivamente praticado pelas companhias transportadoras.

10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequenteao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.9.1.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.9.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.9.3.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.
Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14133/2021.
10.9.4 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entres safra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
10.9.5 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:
I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.
§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:
I. lista de preço de fabricantes;
II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.
§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a prestação do serviço.
11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
11.4 A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.
11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8 A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

12.2 Será efetuada a retenção tributaria prevista no Decreto n.º 865/2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

12.3 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e pelas disposta no Decreto Municipal nº 1323/2025:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei asseguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.1.1.Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.3.A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.4.A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.5.A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.6.A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.
13.2.7.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.8.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.9.A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressada autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade físicae saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.
17.2 O Município poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
18.1 O Município, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
19.1 O acompanhamento e a fiscalização do Processo em questão consistem na avaliação da conformidade, e da alocação de recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exigidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 117 e 120 da Lei n°. 14.133/2021 e posteriores alterações.
19.2 Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores designados por portaria.
19.3 Somente será aceito o serviço que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a empresa contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
19.4 O Fiscal de Contrato, representante da CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a fiscalização sobre os serviços.
19.5 A gestão desse contrato será feita pela equipe designada da Unidade Gestora, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculadospor parte da contratada.
20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
20.3 Durante a vigência do contrato, caso o Município, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
20.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o FORO da cidade de Paraíso do Tocantins, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins/TO, ... de..... de 2025.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro